Processo: TC-00022399.989.20-1
Órgão: Prefeitura Municipal de Valinhos
(CNPJ nº 45.787.678/0001-02)
Responsáveis pelo Órgão: Lucimara Godoy Vilas Boas – Prefeita atual
Orestes Previtale Junior – Prefeito à época
Arone de Nardi Maciejezack
Zeno Ruedell
Beneficiário: Instituto Esperança
(CNPJ nº 73.077.604/0001-00)
Advogados: Rafael Antonio Geraldini (OAB/SP nº 147.846); e Lissandra Cristina de Oliveira Geraldini (OAB/SP nº 178.424)
Responsável pelo Beneficiário: Marcos José Vedovato
Assunto: Prestação de contas - exercício de 2019. Convênio nº 002/2015, Terceiro Termo Aditivo, de 03/12/2018. Finalidade: atividades e programas educacionais para atendimento de crianças na faixa etária de creche e pré-escola.
Ante o transcurso in albis do termo fixado pelo despacho consignado no evento 27, reitero notificação aos responsáveis pela Prefeitura Municipal de Valinhos para que, observado o derradeiro prazo de 15 (quinze) dias, manifestem-se nos autos.
Publique-se.
Processo: TC-014802.989.22-8
Proc. Principal: TC-015351.989.19-9
Contratante: Prefeitura Municipal de Jundiaí
Advogados: Jandyra Ferraz de Barros Molena Bronholi (OAB/SP n. 46.864), Alexandre Hisao Akita (OAB/SP n. 136.600), Alberto Shinji Higa (OAB/SP n. 154.818) e outros.
Responsáveis: Luiz Fernando Arantes Machado – Prefeito; Márcio Alberto Moraes – Diretor do Departamento de Limpeza Pública; Adilson Rodrigues Rosa – Gestor da Unidade de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratado: Consórcio 3 T (Formado pelas empresas Trail Infraestrutura Eireli (Líder), Tecilix Serviços Urbanos Ltda. e Tecipar Engenharia e Meio Ambiente Ltda.)
Advogado: Adriana Fernandes Scatolini (OAB/SP n. 109.504)
Objeto: Prestação de serviços essenciais e contínuos de Engenharia Sanitária para operação do sistema de limpeza urbana.
Matéria: 6º Termo Aditivo ao Contrato n. 44/2019.
Em exame: Pedido de prorrogação de prazo para apresentação de alegações, formulado pela Municipalidade de Jundiaí, por intermédio de sua Procuradora (evento n. 47).
Concedo 10 (dez) dias adicionais para cumprimento do despacho inserto no evento n. 24.
Publique-se.
Processo: TC-015747.989.22-6
Principal: TC-006088.989.21-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Cajamar
(CNPJ: 46.523.023/0001-81)
Responsáveis: Danilo Barbosa Machado – Prefeito
Régis Luiz Lima de Souza – Secretário Municipal de Educação
Contratada: Mens Editora e Participações Ltda.
(CNPJ: 07.563.739/0001-50)
Representante legal: Cristiane Michele Ferraz de Freitas Mangea - Empresária
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistema educacional pedagógico de ensino.
Contrato nº 020/2017, vigência de 03/05/2017 a 03/05/2022, valor de R$ 80.856,00.
Em exame: 2º Aditamento, de 27/01/2022, referente ao Contrato nº 76/2019, de 31/01/2020
Com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO os responsáveis em epígrafe para que tomem conhecimento do relatório de fiscalização emitido pela DF-09 (evento 12) e, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotem providências necessárias ao exato cumprimento da lei e/ou apresentem justificativas.
Em igual interregno, faculto à empresa contratada a apresentação de alegações de interesse.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.
Publique-se.
Processo: TC-017234.989.21-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Barras
Responsável: Dean Alves Martins - Prefeito
Contratado: Instituto Santa Dulce
Representante legal: Ibrahin Rogério Jarochinski Marinho – Diretor-Presidente
Assunto: Contrato nº 123/2021 (Pregão Presencial nº 009/2021 - Processo nº 822B/2021). OBJETO: Contratação de empresa especializada empresa especializada em gestão de serviços médicos / auxiliares, com apoio técnico de gestão e prestação de serviços técnicos complementares.
Face aos apontamentos da Fiscalização (evento n.º 24), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar n. 709/93, NOTIFICO responsável para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar justificativas.
No mesmo interregno, faculto à empresa contratada a apresentação de alegações de interesse.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.
Publique-se.
Processo: TC-017395.989.21-3
Processo principal: TC-017234.989.21-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Sete Barras
Responsável: Dean Alves Martins - Prefeito
Contratado: Instituto Santa Dulce
Representante legal: Ibrahin Rogério Jarochinski Marinho – Diretor-Presidente
Objeto: Contratação de empresa especializada empresa especializada em gestão de serviços médicos / auxiliares, com apoio técnico de gestão e prestação de serviços técnicos complementares.
Em exame: 1º Acompanhamento de Execução do Contrato n.º 123/2021 – realizado em 15/12/2021. Data final da vigência: 13/05/2022.
Com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, fica a Origem NOTIFICADA a tomar ciência do relatório constante do evento nº 13 para adoção de eventuais medidas saneadoras.
Cumpre registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização a ser emitido após o encerramento do Contrato, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.
Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser movimentadas por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 01/2011.
Publique-se.
Processo: TC-013624.989.22-4
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarulhos
Responsáveis: Gustavo Henric Costa (Prefeito);
Marco Antonio Guimarães (Secretário Municipal);
Francisco Jose Carone Garcia (Secretário Municipal)
Contratada: Consórcio Rio Baquirivu III, constituído pelas empresas: DP Barros Pavimentação e Construção Ltda., FBS Construção Civil e Pavimentação S/A e Construtora Etama Ltda.
Representante legal: Jorge Luis Bonfim Leite (Construtora Etama Ltda.);
Ewerton Crhistiano de Oliveira; Emanuel Fagner dos Santos Silva (FBS Construção Civil e Pavimentação S/A);
Pedro Eduardo de Barros (DP Barros Pavimentação e Construção Ltda.)
Objeto: Canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 710 e 1004 + 19,14M – Parque Linear Contínuo e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu – Lote 03.
Assunto: Concorrência nº 13/2021-DLC e Contrato nº 013901/2022-DLC de 11/05/2022.
Em exame: Evento 51: Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Prefeitura de Guarulhos por meio do procurador Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150).
Advogados: Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP 231.360); Edma dos Santos Silva (OAB/SP 320.221); Jose Americo Lombardi (OAB/SP 107.319); Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP 124.850); Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP 351.475); Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616) e outros.
Concedo 10 (dez) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento 30.
Publique-se.
Processo: TC-015082.989.22-9
Principal: TC-009822.989.22-4
Contratante: Complexo Hospitalar do Juquery – Franco da Rocha – Secretaria da Saúde
Responsáveis: Débora Pereira – Diretor Técnico de Saúde III; Nilson Ferraz Paschoa – Chefe de Gabinete
Contratada: Ivan Roberto Barbieri Ltda.
Objeto: Prestação de serviços médicos de Ginecologia, Obstetrícia e Neonatologia do Complexo Hospitalar do Juquery.
Em exame: 2º Termo Aditivo ao Contrato n. 05/2022.
Diante dos apontamentos da Fiscalização (evento n. 17), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, NOTIFICO responsáveis para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotarem providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentarem justificativas.
No mesmo interregno, faculto à Contratada a apresentação de alegações de interesse.
Tratando-se de processos eletrônicos, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.
Publique-se.
Processo: TC-023698.989.21-7
Processo Principal: TC-023547.989.21-0
Contratante: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Atual Prefeito: José Auricchio Junior
Responsáveis: Mauro Roberto Chekin – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Contratada: Paulista Obras e Pavimentação Ltda
Representante Legal: Antonio Pizani
Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de contenção de solo e reconstrução de muro de arrimo no CER Miguel Marcucci, sito no alinhamento da Rua Pelegrino Bernardo, bairro Olímpico, neste Município.
Em exame: Acompanhamento de Execução do Contrato nº 081/2021. Vigência: 16/08/2021 a 12/02/2022.
Ao Cartório para providenciar as alterações cadastrais propostas pela Fiscalização (evento 33.15).
Em prosseguimento, face aos apontamentos da Fiscalização (evento nº 33), com fundamento no inciso XIII do artigo 2º da Lei Complementar n. 709/93, NOTIFICO responsável para, observado o prazo de 15 (quinze) dias, adotar providências necessárias ao exato cumprimento da lei ou apresentar justificativas.
No mesmo interregno, faculto à empresa contratada a apresentação de alegações de interesse.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.
Publique-se.
Processo: TC-010913.989.22-4
Requerente/Solicitante: Rafael Rodrigues Pacheco
Mencionada: Prefeitura Municipal de Adamantina
Advogada: Cláudia Bitencurte Campos, OAB/SP n.º 183.819.
Matéria: Rafael Rodrigues Pacheco, vereador da Câmara municipal de Adamantina, informa fatos, bem como realiza questionamentos sobre a legalidade do recebimento de 13º salário pelo Prefeito Municipal de Adamantina, bem como a legalidade do recebimento de salário máximo da autarquia municipal, visto que o Prefeito é servidor Público Municipal licenciado do cargo de Professor do Centro Universitário de Adamantina - UNIFAI.
Em exame: Pedido de Vista formulado por Cláudia Bitencurte Campos, Procuradora Geral do Município de Adamantina, OAB/SP n.º 183.819 (protocolo 12071676).
Desnecessária a concessão de vista processual, considerando que a advogada requerente, Dra. Cláudia Bitencurte Campos, OAB/SP n.º 183.819, já está devidamente habilitada, com acesso integral ao processo.
Publique-se.
Expediente: TC-011251.989.22-4
Órgão de origem: Ministério Público de Contas
Mencionada: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Responsável: Luciano Santos Tavares de Almeida (Prefeito)
Assunto: Encaminha cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito da Câmara Municipal de Piracicaba sobre a merenda escolar e requer apuração de possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Piracicaba nas contratações emergenciais das empresas Horto Central Marataízes Ltda., Nutriplus Alimentação e Tecnologia Ltda. e DFA - Della Fattoria Alimentare Refeições EIRELI.
Advogado: Renato Alves de Oliveira (OAB/SP nº 277.391).
Trata-se de expediente oriundo do Ministério Público de Contas solicitando apuração de possíveis irregularidades em contratações emergenciais realizadas pela Prefeitura Municipal de Piracicaba para fornecimento de alimentação escolar.
Ante a relevância dos pontos elencados pelo MPC, recebo a matéria como Representação.
Em prosseguimento, com fundamento no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, concedo prazo de 15 (quinze) dias ao responsável em epígrafe para que tome conhecimento do inteiro teor destes autos e apresente alegações de interesse.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.
Publique-se.
Processo: TC-004048.989.22-2
Órgão: Prefeitura Municipal de São Pedro
Responsável: Thiago Silvério da Silva (Prefeito)
Matéria: Contas de Prefeitura – Relatório referente ao 1º Semestre
Exercício: 2022
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º semestre do exercício de 2022 (evento 16) para adoção de eventuais medidas saneadoras.
Cumpre registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2022, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.
Publique-se.
Processo: TC-00004103.989.22-4
Órgão: Prefeitura Municipal de Barrinha
(CNPJ nº 45.355.575/0001-65)
Responsável: José Marcos Martins - Prefeito
Assunto: Contas de Prefeitura – Exercício de 2022
Em exame: Relatório da Fiscalização referente ao 1º semestre de 2022 com ressalvas – evento nº 17
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a Origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º semestre do exercício de 2022 (evento nº 17) para adoção de eventuais medidas saneadoras.
Cumpre registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2022, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.
Publique-se.
Processo: TC-00006975.989.20-3
Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras
(CNPJ nº 46.371.654/0001-22)
Advogado: Jorge Alberto Galimbertti (OAB/SP nº 238.358)
Responsável: José Crecentino Bussaglia – Prefeito
Advogado: Luis Felipe Alves (OAB/SP nº 344.531)
Assunto: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021
Com fundamento no artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93 c/c artigo 194 do Regimento Interno, notifico responsável em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do apontado pela Fiscalização (evento nº 68) e apresente esclarecimentos.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.
Publique-se.
Processo: TC-007305.989.20-4
Órgão: Prefeitura Municipal de Marília
Responsável: Daniel Alonso – Prefeito
Advogados: Ronaldo Sérgio Duarte, OAB/SP 128.639.
Matéria: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
Com fundamento no artigo 194 do Regimento Interno c/c artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, notifico responsável em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do apontado pela Fiscalização (evento 78) e apresente esclarecimentos.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser exercidas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.
Publique-se.
Processo: TC-00004089.989.22-2
Órgão: Prefeitura Municipal de Álvares Machado
(CNPJ nº 43.206.424/0001-10)
Responsável: Roger Fernandes Gasques - Prefeito
Assunto: Contas de Prefeitura – Exercício de 2022
Em exame: Relatório da Fiscalização referente ao 1º semestre de 2022 com ressalvas – evento nº 16
Nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 709/93, fica a Origem notificada a tomar ciência do relatório da Fiscalização referente ao 1º semestre do exercício de 2022 (evento nº 16) para adoção de eventuais medidas saneadoras.
Cumpre registrar que a matéria constará do relatório final da Fiscalização relativo à competência de 2022, ocasião em que o interessado poderá apresentar defesa e demonstrar a regularização de eventuais falhas.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.
Publique-se.
Processo: TC-007053.989.20-8
Órgão: Prefeitura Municipal de Arealva
Responsáveis: Elson Banuth Barreto (Prefeito – períodos: 1º/01/2021 a 21/03/2021 e 22/04/2021 a 31/12/2021)
Antonio Donizete Giatti (Substituto – período: 22/03/2021 a 21/04/2021)
Matéria: Contas de Prefeitura
Exercício: 2021
Com fundamento no artigo 194 do Regimento Interno c/c artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, notifico responsáveis em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tomem conhecimento do apontado pela Fiscalização (evento 54) e apresentem esclarecimentos.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e.TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.
Publique-se.
Processo: TC-00010444.989.22-2
Processo principal: TC-00003975.989.22-9 (Processo de Contas 2022)
Órgão: Prefeitura Municipal de Piracaia
(CNPJ nº 45.279.627/0001-61)
Responsável: José Silvino Cintra – Prefeito
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013); Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092) e Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845)
Assunto: II Fiscalização Ordenada 2022 – Unidades Escolares
Em exame: 2ª solicitação de prorrogação de prazo formulada por José Silvino Cintra, Prefeito do Município de Piracaia, por meio de seu advogado Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) – evento nº 47.
Concedo 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento nº 18.
Publique-se.
Processo: TC-007340.989.20-1
Órgão: Prefeitura Municipal de Salto
(CNPJ nº 46.634.507/0001-06)
Responsável: Laerte Sonsin Júnior – Prefeito
Matéria: Contas de Prefeitura – Relatório final
Exercício: 2021
Com fundamento no artigo 194 do Regimento Interno c/c artigo 2º, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, notifico o responsável em epígrafe para que, no prazo de 15 (quinze) dias, tome conhecimento do Relatório da Fiscalização emitido sobre as Contas da Prefeitura Municipal de Salto, exercício de 2021 (evento 63) e apresente alegações de interesse.
Tratando-se de processo eletrônico, consultas e/ou petições poderão ser efetivadas por meio de regular cadastramento no Sistema e-TCESP, na página deste Tribunal www.tce.sp.gov.br, consoante Resolução 1/2011.
Publique-se.
Processo: TC-00006800.989.20-4
Órgão: Prefeitura Municipal de Glicério
(CNPJ nº 44.441.475/0001-99)
Advogado: Fabricio Cesar da Silva Farinaci (OAB/SP nº 360.992)
Responsável: Ildo de Souza – Prefeito
Assunto: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021
Em exame: Solicitação de prorrogação de prazo formulada pela Prefeitura de Glicério, por meio de seu Procurador Fabrício César da Silva Farinaci (OAB/SP nº 360.992) – evento nº 81
Concedo 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento nº 64.
Publique-se.
Processo: TC-007198.989.20-4
Órgão: Prefeitura Municipal de Francisco Morato
Responsável: Renata Torres de Sene – Prefeita
Matéria: Contas de Prefeitura - Exercício de 2021
Em exame: Pedido de dilação de prazo por 15 (quinze) dias para apresentação de justificativas formulado pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato, por meio de seu representante Thiago Marques Gizzi, OAB/SP 249.757 (evento 83)
Concedo 10 (dez) dias adicionais para apresentação de justificativas.
Publique-se.
Processo: TC-00006949.989.20-6
Órgão: Prefeitura Municipal de Quintana
(CNPJ nº 44.569.051/0001-04)
Advogados: Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425); e Diego Rafael Esteves Vasconcellos (OAB/SP nº 290.219).
Responsável: Fernando Branco Nunes – Prefeito
Advogado: Eliakim Nery Pereira da Silva (OAB/SP nº 357.960)
Assunto: Contas de Prefeitura – Exercício de 2021
Em exame: 2ª solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo Município de Quintana, por meio de seu Procurador Ronan Figueira Daun (OAB/SP nº 150.425) – evento nº 99
Concedo 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserido no evento nº 74.
Publique-se.
PROCESSO: TC-007335.989.20-8
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Mauá
PROCURADORES: Norberto Fontanelli Prestes de Abreu e Silva (OAB/SP n. 172.253); Gregorio Battazza Lonza (OAB/SP n. 182.332); Mayara de Lima Reis (OAB/SP n. 308.885)
RESPONSÁVEL: Francisco Marcelo de Oliveira
Advogados: Miriam Athie (OAB/SP n. 79.338), Osmar Belvedere (OAB/SP n. 166.812), Paulo Roberto Athie Piccelli (OAB/SP n. 345.307)
MATÉRIA: Contas de Prefeitura
EXERCÍCIO: 2021
EM EXAME: Pedidos de prorrogação de prazo para manifestação, formulados pela Prefeitura de Mauá, por meio do Controlador Interno Sr. Adriano Paciente Gonçalves, e pelo Prefeito, por intermédio de sua Procuradora (eventos n. 111 e n. 112).
Concedo 15 (quinze) dias adicionais para cumprimento do despacho inserto no evento n. 92.
Publique-se.
Processo: TC-002861.989.20-0
Órgão: Prefeitura Municipal de Jaci
Interessado: Rafael Tridico – Prefeito à época
Advogados: José Américo Lombardi, OAB/SP n.º 107.319 e outros.
Matéria: Contas do Exercício de 2020
Em exame: Pedido de Vista formulado por Alexandre Miguel Garcia, Procurador do Município de Jaci, OAB/SP n.º 103.575 (protocolo 11716447).
Desnecessário deferir vista processual, tendo em conta que o advogado requerente, Dr. Alexandre Miguel Garcia, OAB/SP n.º 103.575, está devidamente habilitado, com acesso integral ao processo.
Prossiga-se.
Publique-se.
DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Processo: TC-018425.989.22-5
Representante: Jose Ricardo de Almeida
Representada: REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Responsável: Henrique Milhina Moreira (Diretor Administrativo)
Objeto: Representação visando ao Exame Prévio de edital de Pregão Eletrônico nº 159/2022, Processo nº HMMG.2022.00000517-59, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento à distância de imagens radiológicas coletadas pelos técnicos e/ou médicos, análise e emissão dos respectivos laudos médicos. Certame instaurado nos termos da Lei nº 10.520/02.
Observação: data prevista da sessão de abertura: 1º de setembro de 2022. Autuação: 30 de agosto de 2022.
Vistos.
Representação formulada por Jose Ricardo de Almeida, visando ao Exame Prévio do edital de Pregão Eletrônico nº 159/2022, Processo nº HMMG.2022.00000517-59, promovido pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar - Prefeitura Municipal de Campinas -, tendo por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de gerenciamento à distância de imagens radiológicas coletadas pelos técnicos e/ou médicos, análise e emissão dos respectivos laudos médicos.
Certame instaurado nos termos da Lei nº 10.520/02.
Segundo relatado na peça inicial, autuada em 30 de agosto de 2022, a sessão de abertura do torneio está aprazada para 1º de setembro de 2022.
O Representante aponta suposta incompletude de informações relacionadas aos seguintes serviços:
"(i) O sistema PACS que a empresa contratada instalar terá que ser um sistema RIS PACS?;
(ii) O sistema PACS da empresa contratada deverá ou poderá ter interface com o prontuário eletrônico do hospital?;
(iii) O sistema PACS a ser instalado pela empresa contratada pontuará as urgências ?;
(iv) As APACS ou solicitações serão escaneadas pelas empresas contratadas ou por funcionários do Hospital Mario Gatti?
(v) Essas APACS ou solicitações escaneadas seriam inseridas no sistema de PACS e laudadas pelo médico radiologista? Este item seria de extrema importância sobretudo na urgência.
(vi) A empresa contratada terá que ter funcionário no local para escanear as solicitações?
(vii) A orientação do exame, e a responsabilidade sobre a injeção do meio de contraste será dos médicos do hospital ou ficará a responsabilidade para a empresa contratada?"
Alega embaraço à elaboração de propostas comerciais e descumprimento do artigo 40, I, da Lei nº 8.666/93.
Pede a suspensão do procedimento para correção do edital.
É a síntese.
Registre-se, de início, a distribuição do presente expediente por prevenção ao congênere pedido de exame prévio formulado pelo Autor em face de anterior deflagração do certame criticado, assunto do TC-016424.989.22-6, arquivado sem julgamento de mérito.
Todavia, a peça inicial não está instruída com cópia do edital impugnado (relançado à praça), tampouco de prova de cidadania do subscritor, em descumprimento do artigo 220 do Regimento Interno.
Não bastasse, no caso, os questionamentos de natureza técnica são diferentes daqueles suscitados na precedente Representação, sem qualquer explicação do autor em relação a eventuais novidades substantivas na edição superveniente capaz de justificar sucessivos pedidos de suspensão de certame e, assim, afastar a presunção de ocorrência de preclusão do reiterado pleito cautelar.
Nessas condições, dou por prejudicada a apreciação da matéria.
Determino, pois, o arquivamento desta Representação.
Publique-se.
DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Expedientes: TC-002231/026/22
TC-002264/026/22
TC-002275/026/22

Prodesp
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
documento assinado digitalmente

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: LARISSA MOURA FRANZIN. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-3LH5-6CM3-67TV-68Q7